



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de uma inscrição para servidor público municipal lotado nesta SEFAZ junto ao 16º Congresso de Cadastro Multifinalitário e Gestão Territorial – COBRAC.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo pretende efetuar a contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento para a capacitação de servidor público municipal. A contratação é necessária para que os servidores lotados nesta SEFAZ estejam atualizados e aptos em seu campo de atuação profissional.

Para tanto, é imprescindível o aperfeiçoamento dos servidores vinculados a esta SEFAZ, para que adquiram habilidades inovadoras e competências em suas áreas de atuação e possam desenvolvê-las no âmbito desta municipalidade, viabilizando a atualização funcional e troca de experiências exitosas.

Deste modo, é crucial a contratação de empresa especializada em capacitação de servidores, sendo necessária uma inscrição para servidor público municipal lotado nesta SEFAZ.

A presente contratação será feita diretamente por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que se trata de serviços especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Outrossim, existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidos de um modo objetivo e selecionados por meio de critérios como preço e/ou técnica.

Em vista disso, é fundamental a capacitação dos servidores através da participação no mencionado Congresso a ser realizado em formato presencial, propagando conhecimento aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda/SEFAZ e nos órgãos do Município da Prefeitura de Maceió/AL.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no *artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021*. Enquadrando-se como serviços técnico-profissionais especializados: “*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”;

3.2. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado

4. DA PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA

A presente contratação se encontra alinhada ao planejamento desta Secretaria, posto que prevista em nosso Plano de Contratações Anuais para o exercício de 2024, conforme documento comprobatório disponibilizado junto a instrução processual deste procedimento.

5. OBJETIVOS

Proporcionar aos profissionais envolvidos conhecimentos sobre tendências e debates em relação ao campo de cadastro territorial, cadastro territorial multifinalitário e o desenvolvimento urbano sustentável, desenvolvimento tecnológico para o cadastro territorial multifinalitário, entre outros temas, provocando reflexões para enfrentar novos desafios e dando oportunidade de atualização na carreira.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

O 16º Congresso de Cadastro Multifinalitário e Gestão Territorial – COBRAC será ministrado no formato presencial, entre os dias 11 a 13 de novembro de 2024, consoante proposta e documentos complementares da FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.1 As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas na programação encaminhada pela empresa, devidamente juntadas aos autos deste procedimento.

7.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE DE INSCRIÇÃO:

ITEM	DETALHAMENTO	UND.	QUANT
01	Contratação de empresa especializada em capacitação de servidores	Und.	1

7.3 DADOS DO SERVIDOR:

- Fernando Amorim Albuquerque Matrícula- 966354-1

8. VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), referentes a inscrição de um servidor.

A justificativa do valor da contratação levou em consideração o complexo de serviços desempenhados pela FUNDACAO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, bem como o preço que tem sido praticado por esta no mercado.

A contratação se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação, uma vez que, em virtude da natureza do objeto, não é possível proceder sua definição, comparação e julgamento objetivo. Assim, admite-se que a Administração Pública proceda a contratação daquele que melhor atenda a necessidade observada, ainda que não se trate do menor preço.

No caso em tela, ressalte-se que ocorreu contato para análise dos valores propostos, de modo que não houve prejuízo em termos de economicidade. Nesse sentido, face à singularidade do objeto, que é fornecido apenas pela FUNDACAO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA e à adequação aos valores de mercado, consoante notas fiscais de contratos com outros órgãos públicos jungidas aos autos, explicita-se que os valores estão em conformidade à economicidade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento deste Município, indicados por esta Secretaria de Fazenda, caso haja autorização do Secretário.

Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que esta tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SEFAZ.

10. DO PAGAMENTO E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O pagamento será efetuado em nome da Contratada FUNDACAO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, com o envio de nota de empenho, e posterior pagamento na conta indicada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Por se tratar de inexigibilidade, a escolha do fornecedor se dá nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cartão CNPJ e Contrato Social da empresa, devidamente jungido aos autos.

11.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- i. Certidão de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- ii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- iv. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- v. Certidões Negativas de Impedimento de Licitar com o Município de Maceió

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- i. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i. Atestados de capacidade técnica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, coma alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;
- 12.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 12.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;
- 12.7. Emitir certificados de participação;
- 12.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- 12.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;
- 13.1. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a finalização do curso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativos ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão, conforme entendimento consolidado do TCU, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 14.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa. 12.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

14.5. A SEFAZ de Maceió reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

14.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

15. DA RESCISÃO

15.1. À CONTRATANTE cabe rescindir o presente ajuste, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em Lei.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

15.3. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

15.4. O atraso injustificado em iniciar o serviço;

15.5. A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15.6. A reincidência nas multas previstas no presente Termo de Referência;

15.7. A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;

15.8. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho no caso de descumprimento parcial; e
- b) Suspensão temporária, pelo período de 02 (dois) anos, em contratar com o Município de Maceió, no caso de inexecução total do serviço.

16.2. A multa será descontada por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

16.3. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.4. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

17. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação,

mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

17.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

17.3. A Contratada fica obrigada a comunicar à SEFAZ, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

17.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD;

17.6. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, de modo que não há especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa prejudicar a realização do objeto da contratação.

18. DA DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA

Consoante o art. 50, inciso III, da Lei Delegada n.º 02, de 26 de junho de 2014, o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município, nos casos de inexigibilidade ocorrerá, apenas, quando o titular da pasta solicitar parecer em razão de uma justificativa excepcional. Neste caso, é dispensável a análise jurídica deste processo de contratação direta. Diante disso, referente a esta contratação é dispensável a manifestação da PGM sobre a contratação.

19. DO REGISTRO DA INEXIGIBILIDADE

Esta contratação será registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e será feita a publicação da autorização ou extrato decorrente do contrato ou do empenho no Diário Oficial do Município – DOM da inexigibilidade de licitação, para assegurar a incidência da eficácia da contratação, nos termos do Art. 72, parágrafo único, Lei n.º 14.133/ 2021).

Esta divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no DOM ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato ou do empenho, como condição indispensável para a eficácia do ato.

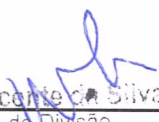
20. ANEXOS



PREFEITURA DE
MACEIÓ
FAZENDA

- I. Propostas de preço da empresa;
- II. Documentos de habilitação da empresa;
- III. Dados Bancários.

Maceió/AL, 22 de agosto de 2024.


Sérgio Vicente da Silva
Chefe da Divisão
Divisão de Tributo Imobiliário
Mat. 5063-3
Coordenador Geral de Cadastro